

**PROJETO DE LEI Nº 001/2015**  
**ORIGEM LEGISLATIVA**

**Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.**

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.318, de 26 de agosto de 2014, é concedido **3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento)** de revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.

**Art. 2º.** A revisão geral anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2015, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de maio de 2014 e dezembro de 2014.

**Art. 3º.** Os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal serão reajustados sempre na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

**Romário Rohers**  
Presidente

**Flávio Batista da Silva**  
Vice-Presidente

**Idolésia de Fátima Cremonese Lopes**  
Secretária